



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 027

TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1^a REUNIÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Ofício do Sr. 1^º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 110/79, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 28/74 (nº 590/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2º artigo 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/77 (nº 739-D/72, na Casa de origem), que transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113/78 (nº 3.319-B/77, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/78 (nº 1.899-C/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— Projeto de Lei da Câmara nº 142/78 (nº 5.726-B/78, na Casa de origem), que cria cargos em comissão e fixa valores de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região, e dá outras providências.

1.2.3 — Projetos de lei do Senado

— Nº 60/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconômica de Brasília.

— Nº 61/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimentos

— Nºs 88 e 89/79, de desarquivamento de projetos de lei do Senado que especificam.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Hugo Ramos, que se ausentará do País.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 6-4-79.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 1^a REUNIÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1979 1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALEXANDRE COSTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente —
Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henr-

que de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Henrique Santillo —
Gustavo Júlio — Mamedes Carneiro — Eralálio Vieira.

EXEMPLAR ÚNICO

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores.

Entretanto, acham-se presentes, em plenário, apenas 8 Srs. Senadores, não atingindo, portanto, o *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão, nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando, nos termos da alínea a do art. 197 do Regimento Interno, para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

TRABALHO DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 37 minutos.)

Expediente despachado nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno:

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 110/79, de 6 do corrente, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1974 (nº 590/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2º do art. 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

PARECERES:

PARECERES NOS 49 E 50, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977 (nº 739-D, de 1972, na Casa de origem), que “transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências”.

PARECER N° 49, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

É remetido ao Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, um projeto de lei que “transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências”. E aqui tomou o nº 123, em 1977. Não há porém, no processo, informações quanto à autoria da proposição, bem como dos pareceres aprovados na outra Casa do Congresso.

Há a melhor intenção na iniciativa. Há, de fato, por este Brasil afora, inúmeros estabelecimentos de ensino executados pelo INPS; tenho notícias de que alguns foram obrigados a cerrar suas portas.

A lei porém, não é exequível. O colégio pode oferecer bolsa de estudo para cobrir setenta por cento de sua dívida; e se não existirem bolsistas dentro das normas das bolsas concedidas pelo Ministério do Trabalho? Nada feito, ou *pagamento sem pagamento*.

Assim sendo, o nosso parecer é contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1978. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Lourival Baptista — Osires Teixeira — Orestes Quêrcia — Jarbas Passarinho.

PARECER N° 50, DE 1979 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Sob o exame o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977, que “transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências”.

A proposição é de iniciativa do eminente Deputado Adhemar Ghisi e objetiva permitir que os estabelecimentos particulares de ensino liquidem setenta por cento de seus débitos previdenciários, através de oferta de bolsas de estudo ao Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE) do Ministério do Trabalho, desde que recolham previamente ao INPS trinta por cento da dívida.

Vale ressaltar, desde logo, que o PEBE já possui um orçamento plurianual, prevendo o número de bolsas a serem concedidas e seus valores.

Pelo Decreto nº 68.592, de maio de 1971, foi estabelecida a transferência de recursos do Salário-Educação para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e atribuído ao Banco do Brasil a função de proceder às transferências automáticas, em duodécimos, das quantias estimadas em cada ano.

Com relação aos débitos previdenciários dos estabelecimentos particulares de ensino, o Governo Federal tem buscado a solução pela via administrativa, através de convênios entre o Ministério da Educação e Cultura e a Previdência Social.

Tendo presente a solução exercitada na esfera administrativa, entendemos desnecessário o estabelecimento de norma legal específica para o problema, que já está equacionado.

À vista do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Mauro Benevides — Affonso Camargo — Amaral Peixoto — Pedro Simon — Tancredo Neves, vencido.

PARECER N° 51, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1978 (nº 3.319-B, de 1977, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que “determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública”.

Relator: Senador Mauro Benevides

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1978, de iniciativa do pobre Deputado Pacheco Chaves, que introduz alteração na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que “determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública”.

A proposição é justificada, por seu autor, sob o fundamento da necessidade de se ampliar as exigências para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades, por parte do poder público.

Na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu aprovação do Plenário, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Ao disciplinar e ampliar as exigências para declaração de utilidade pública das entidades, o projeto determina acertadamente que só serão reconhecidas as instituições cuja Diretoria, Conselho Fiscal, Deliberativo ou Consultivo não sejam remunerados, alargando, assim, a abrangência da Lei nº 91, de 1935, que só cogitava dessa proibição para os cargos de diretoria.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — nada temos a opor ao projeto.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente, Mauro Benevides, Relator, Amaral Peixoto — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Pedro Simon — Tancredo Neves.

PARECERES NOS 52, 53 E 54, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1978 (nº 1.889-C, de 1976, na Casa de origem), que “dá nova redação ao parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)”.

PARECER N° 52, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Aprovado pela Câmara dos Deputados, veio a esta Casa do Congresso Nacional, para a revisão prevista no artigo 58 da Cons-

tituição Federal, o Projeto de Lei acima caracterizado, que aqui tomou o número 116, de 1978.

A proposição altera o texto do parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

A redação atual do dispositivo é a seguinte:

“Art. 12.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 11 poderão concorrer com a esposa, a companheira ou marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.”

A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados imprime ao parágrafo único que acabamos de transcrever o seguinte texto:

“Art. 12.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 11 poderão concorrer com a esposa, a companheira ou marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação, caso em que caberá àqueles dependentes, desde que vivam na dependência econômica do segurado e não sejam filiados a outro sistema previdenciário, apenas assistência médica.”

O cotejo das duas redações mostra que o objetivo do projeto é o de proporcionar assistência médica ao pai inválido e à mãe do segurado, mesmo que existam filhos com direito à prestação.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade da proposição, o problema a ser examinado é o que decorre da regra do parágrafo único do art. 165 da Lei Maior, segundo o qual “nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total”.

Ora, o projeto que examinamos indica a fonte de custeio: é a prevista no art. 46 da Lei nº 3.807, de 1960.

Temos entendido que a indicação da fonte satisfaz a exigência constitucional. O fato de se saber se a fonte indicada é ou não bastante é problema estranho à competência deste órgão técnico, pois se insere precisamente no âmbito da Comissão de Legislação Social.

Por outro lado, a própria Lei Orgânica da Previdência Social dispõe que a “amplitude da assistência médica será em razão dos recursos financeiros disponíveis, e conforme o permitirem as condições legais”.

Tal norma atinge os próprios segurados, além dos dependentes. Portanto, o problema da fonte de custeio, no caso, é secundário, eis que a assistência médica que o projeto prevê para o pai inválido e para a mãe só será prestada em razão da existência ou não de recursos financeiros disponíveis e conforme o permitirem as condições locais, como está escrito no art. 46, que transcrevemos linhas acima.

Assim sendo, não haverá, propriamente, uma sobrecarga de serviços de assistência para a previdência social: ela somente os proporcionará na medida da existência de recursos.

Este aspecto da questão, bem como a indicação feita pelo projeto da fonte de custeio, nos leva à conclusão da constitucionalidade do projeto, no que, aliás, seguimos orientação já adotada por este órgão técnico.

Ademais, não podemos deixar de ressaltar o caráter profundamente humano de que se reveste o projeto ao procurar dar assistência médica ao pai inválido e à mãe do segurado.

Nenhuma objeção, também, pode ser oposta à juridicidade da proposição, eis que ela se ajusta às finalidades mesmas de todo o sistema previdenciário.

Finalmente, a técnica utilizada pelo redator do projeto foi a mais aconselhável, quando inseriu a modificação no próprio texto legal a ser modificado.

Assim sendo, entendem os membros da Comissão de Constituição e Justiça do Senado que o Projeto de Lei da Câmara nº 1.899-C, de 1976 (nº 116, de 1978, no Senado), não se ressente de qualquer vício de constitucionalidade, injuridicidade ou de falta de técnica legislativa, merecendo, por isso, aprovação deste órgão técnico.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Italívio Coelho — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Heitor Dias — Cunha Lima — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 53, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lázaro Barboza

Originário da Câmara dos Deputados, visa o presente projeto a alteração do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), de modo a assegurar ao pai inválido e à mãe do segurado o direito à assistência médica, igualdade de condições com os demais dependentes.

Pela norma legal em vigor, os pais do segurado só fazem jus àquela assistência no caso de não existirem filhos com direito à mesma prestação.

O projeto nos parece justo e de elevado alcance social, como bem salientou o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, ao aprová-lo na Comissão de Constituição e Justiça.

Temos acompanhado atentamente a evolução da nossa Previdência Social, cada vez mais perto da sua universalização. Pode-se dizer que é ínfima a parcela ainda não abrangida pelos benefícios existentes. E este é um caso que estava a merecer a atenção do Estado.

Realmente, não sendo o pai inválido ou a mãe beneficiários ou segurados da Previdência Social, porque nunca se filiaram ao sistema, e não tendo 70 anos de idade, para se valerem da excepcionalidade da Lei nº 6.179/74 (pensão vitalícia aos idosos e inválidos), estavam eles completamente desassistidos.

Assim, o projeto vem de preencher uma lacuna e reparar uma injustiça dentro do panorama atual da Previdência Social, motivos que nos levam a opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1978. — Osires Teixeira, Presidente eventual — Lázaro Barboza — Relator — Jardim Passarinho — Lenoir Vargas — Lourival Baptista.

PARECER Nº 54, DE 1979 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale

Na forma regimental, chega ao exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1978, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

A proposição é de autoria do nobre Deputado José Carlos Teixeira, e, na Câmara dos Deputados, obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Objetiva o projeto modificar a redação do parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica da Previdência Social, para que, mediante declaração escrita do segurado, os dependentes mencionados no item III do artigo 11 da mesma Lei possam concorrer com a esposa, a companheira ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação, caso em que caberá àqueles dependentes, desde que vivam na dependência econômica do segurado e não sejam filiados a outro sistema previdenciário, apenas assistência médica.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — devemos destacar que o artigo 2º do projeto prevê como fonte de custeio do encargo ora estabelecido os recursos pre-

vistos no artigo 46 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que define ser a amplitude da assistência médica em razão dos recursos financeiros disponíveis e conforme permitirem as condições locais.

Com relação a esse aspecto, nada vemos que se possa opor ao projeto sob exame.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1978.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Mendes Canale, Relator — Saloanha Derzi — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Pedro Simon — Tancredo Neves.

PARECERES Nºs 55 E 56, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1978 (nº 5.726-B/78, na Casa de origem), que “cria cargos em comissão e fixa valores de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências”.

PARECER Nº 55, DE 1979

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Henrique de La Rocque

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa projeto de lei visando a criar cargos em comissão e a fixar valores de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

A matéria iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação.

A proposição pretende a criação de cargos em Comissão, no Quadro Permanente do Tribunal da 9ª Região, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS — TRT-9ª. 100, como se segue: 1 (um) Diretor da Secretaria Administrativa e 1 (um) Diretor da Secretaria Judiciária, ambos, Código TRT-9ª. DAS-101. 3; 1 (um) Secretário da Corregedoria e 5 (cinco) Diretor de Serviço, todos Código TRT-9ª. DAS-101. 2.

A escala proposta para os vencimentos dos referidos cargos em comissão obedecerá ao parâmetro estabelecido pelo Decreto-lei nº 1.604, de 1978, observando-se o teto de retribuição estabelecido no art. 2º do Decreto-lei nº 1.529, de 1977.

Esclarece mais, o Projeto examinado, que os cargos de Assessor de Juiz, Código TRT-9ª. DAS-102.2, são privativos de bacharéis em Direito e de livre indicação dos magistrados, junto aos quais forem servir.

O art. 3º é claro ao afirmar que o exercício dos cargos em comissão, cuja criação se pretende, é incompatível com a percepção de gratificação por serviços extraordinários e de representação de gabinete.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do projeto, quando transformado em lei, serão atendidas à conta dos recursos próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e que a iniciativa do Projeto obedece às normas constitucionais, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Evandro Carreira, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Affonso Camargo — Humberto Lucena.

PARECER Nº 56, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

Este projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, é submetido ao exame desta Comissão de Finanças o projeto de lei que cria cargos em comissão e fixa valores de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

A matéria foi apreciada pela Câmara dos Deputados, tendo recebido pareceres nas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças e a aprovação, em Plenário, na Sessão de 29 de novembro último.

Justificando a criação dos cargos, afirma o Senhor Ministro de Estado da Justiça em sua Exposição de Motivos:

Acolhendo proposta encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas a posterior remessa ao Congresso Nacional, anteprojeto de lei que objetiva criar 8 (oito) cargos em comissão, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados do Paraná e Santa Catarina.

Desde a sua criação pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, o referido Tribunal se ressente da falta de uma estrutura administrativa compatível com o seu crescente movimento processual.

O assunto foi objeto de acurado exame pelos órgãos técnicos deste Ministério, havendo recebido, também, pareceres favoráveis do Departamento Administrativo do Serviço Público e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através, respectivamente, do Ofício nº 3.432/78 e do Parecer SOF/INOR/Nº 304/78.

Trata-se de providência legal, devidamente fundamentada, face ao grande movimento de processos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sediado em Curitiba, com jurisdição no Paraná e Santa Catarina.

Manifestaram-se favoravelmente à criação dos 8 (oito) cargos em Comissão do Grupo DAS-TRT-9ª-100, todos os órgãos técnicos a que a proposta foi submetida.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — vale destacar que as despesas resultantes serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios daquele Tribunal, bem assim por outros a esse fim destinados, na forma da Lei.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1978.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Amaral Peixoto — Jutahy Magalhães — Saloanha Derzi — Jorge Kalume — Tancredo Neves.

Projetos encaminhados à Mesa

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1979

Concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconômica de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais que se instalarem na região geoeconômica de Brasília poderão, durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar do início de suas atividades produtivas e na forma estabelecida em regulamento, converter o devido Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), observados os seguintes:

I — 50% (cinquenta por cento) convertidos em capital de giro;
II — 40% (quarenta por cento) convertidos na construção de habitações para seus trabalhadores; e
III — 10% (dez por cento) convertidos em bolsas de estudo para os trabalhadores e seus dependentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às empresas que, para efeito de incidência do IPI, legalmente se equiparam às indústrias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Adotada que vem sendo, há muitos anos, a política de incentivos fiscais, sobretudo visando propiciar mais rápido desenvolvimento a certas atividades ou regiões, quando se fala na instituição de

um novo estímulo dessa natureza, ao legislador, se quiser decidir sobre sua conveniência, basta olhar o fim a que se destina e avaliá-lo no contexto econômico-social que lhe seja peculiar.

Na presente proposição o que se quer é a criação de um incentivo fiscal específico para as empresas industriais que queiram instalar-se na região geoeconômica de Brasília, à custa, ou a cargo do IPI, que normalmente estariam obrigadas a recolher ao erário.

A escolha do tributo sobre o qual se fará o incentivo é devida à sua pertinência ou compatibilidade colimados e mesmo com os partícipes.

O que se tem em mira é a complementação de condições para a auto-suficiência de uma região que, praticamente, descobriu-se a partir do advento de Brasília, mas que significou o maior passo já dado no País em termos de interiorização do desenvolvimento. Auto-suficiência inclusive industrial.

O benefício fiscal aqui sugerido, a par de dotar a região geoeconômica de Brasília do aparato industrial de que necessita — e pode receber perfeitamente bem, sem prejuízos de qualquer espécie, inclusive no que se relaciona com o meio ambiente —, funcionará ainda como um razoável desestímulo à já excessiva concentração industrial em centros como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, etc.

Ademais, a criação de novos mercados de trabalho, assim como mercados consumidores, certamente resolverá o problema de uma população que já começa a apresentar contingente de marginalização, seja pelo fluxo migratório que a própria condição de capital incentiva, seja pela insuficiente absorção da indústria da construção civil.

Lembramos, outrossim, que a medida propiciará enormes benefícios a áreas como a da estrada de ferro em Goiás, às próprias cidades de Goiânia e Anápolis, Vale do São Patrício, Luziânia, Forma e todo o nordeste de Goiás, bem como toda a região geoeconômica de Brasília, em Minas Gerais.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1979. — Henrique Santillo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, do Distrito Federal e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 61, DE 1979

Especificada as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As decisões proferidas pelos Tribunais do Trabalho, em processo de dissídio coletivo, instaurado nos termos das leis que regulam a matéria, poderão, nos limites da sua jurisdição, estabelecer normas e condições de trabalho, inclusive para os efeitos de fixação de salários:

- a) quando a realidade econômico-social do País ou da região tornar injustas as atuais condições de trabalho;
- b) quando ocorrer elevação do custo de vida, de modo a se tornar insuficiente a remuneração contratual dos trabalhadores;
- c) quando for conveniente estabelecer justa proporcionalidade entre a remuneração contratual dos trabalhadores e os lucros auferidos pelo empresário;
- d) quando se tornarem necessárias normas que complementem a lei e os regulamentos internos das empresas;
- e) quando, em qualquer caso, as condições de trabalho vigentes possam contribuir para a perturbação da ordem social e da harmonia entre empregados e empregadores;
- f) quando for necessário estabelecer salário profissional para determinada categoria ou parte dela.

Art. 2º A sentença normativa poderá ultrapassar a taxa legal para o reajuste de salários, desde que o excesso não seja repassado para o preço dos produtos ou serviços.

Art. 3º A greve é um direito que só não poderá ser exercido nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.

Art. 4º O instrumento jurídico-processual para solucionar greve eminente ou já deflagrada será o dissídio coletivo instaurado:

a) pelos sindicatos representativos das categorias profissionais ou econômicas interessadas no conflito;

b) pelo órgão local do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho;

c) por qualquer das empresas atingidas pela greve;

d) pelo Tribunal competente para julgar o dissídio, *ex officio*, mediante portaria de seu Presidente.

Art. 5º O ajuizamento de dissídio coletivo, em caso de greve, nas hipóteses das alíneas a, b e c do artigo anterior, será feito independentemente de quaisquer outras formalidades, através de petição escrita, em tantas vias quantas sejam as partes contrárias, com a descrição minuciosa dos fatos determinantes da greve, as pretensões dos grevistas e a solução apresentada a título conciliatório.

Art. 6º O dissídio coletivo em caso de greve será processado, no que couber, de conformidade com o disposto no Título X, Capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, e gozará de preferência sobre todos os demais processos de competência da Justiça do Trabalho.

Art. 7º O ajuizamento de dissídio coletivo nas hipóteses da alínea a do artigo 4º não dependerá de prévia realização das assembleias gerais do sindicato.

Art. 8º Quando instaurado *ex officio*, na forma da alínea d do artigo 4º, a audiência de conciliação será aberta com o exame da proposta de acordo, naquele ato apresentada à consideração das partes por iniciativa do juiz.

Art. 9º O não-comparecimento de quaisquer das partes, nos casos previstos nas alíneas b e d do artigo 4º, não impedirá o prosseguimento da instrução e o julgamento do processo.

Art. 10. Não havendo acordo, no caso de instauração *ex officio* do dissídio coletivo ou de ter sido ele requerido pelo órgão do Ministério Público que funciona junto à Justiça do Trabalho, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para contestação, sucessivamente aos grevistas e às empresas, prosseguindo-se na forma do disposto no artigo 864 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 11. O juiz zelará para que o dissídio coletivo em caso de greve seja instruído e julgado no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu ajuizamento, ressalvada a hipótese de diligências indispensáveis.

Art. 12. Proferida a sentença, a greve deve cessar de imediato. Caso contrário, será ela considerada ilegal e não se receberá recurso interposto pelo sindicato dos grevistas contra a decisão proferida pelo Tribunal.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964.

Justificação

Contrariamente à Constituição de 1946, que reconhecia o direito de greve, subordinando o seu exercício ao regulamento da lei (art. 158), a atual Carta Magna assegura aos trabalhadores esse mesmo direito (art. 165, XX), proibindo apenas que ele seja exercido nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei (art. 162).

Esse tratamento constitucional conflita com a Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, uma vez que o exercício do direito de greve foi ali previsto, subordinado a procedimentos que restringem e até mesmo cerceiam o uso dessa prerrogativa assegurada pela Constituição aos trabalhadores.

Daí a necessidade de se estabelecer uma nova abordagem para o assunto, que garanta o exercício do direito de greve sem as limitações atuais, mas proporcionando, por outro lado, segurança à ordem social.

O mecanismo ideal para isso parece residir na previsão legislativa de uma matéria tratada pela Carta Magna e até agora esquecida

pelo legislador, qual seja, a especificação das hipóteses em que as decisões normativas da Justiça do Trabalho poderão estabelecer "normas e condições de trabalho" (art. 42, § 1º, da Constituição da República).

Complementando essa especificação, urge simplificar o procedimento dos processos de dissídio coletivo nos casos de greve, inclusive dispensando a excessiva e rígida intervenção das assembleias sindicais para que seja instaurado o competente dissídio coletivo em caso de suspensão coletiva de trabalho.

Utilizando tentativas anteriormente ensaiadas pelo Projeto do Código do Trabalho, de 1951, pelo Projeto de Código Processual do Trabalho, de 1952, e pelo anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, de 1963, este da lavra do eminentíssimo jurista, professor e magistrado trabalhista, Ministro Mozart Victor Russomano, e ainda com subsídios proporcionados pela experiência e pela jurisprudência mais recente dos Tribunais do Trabalho, o presente projeto pretende, justamente, enriquecer a legislação trabalhista com as técnicas indispensáveis para o seu uso comedido, mas sem restrições que conflitem com o texto constitucional.

Assim é que se fez, de início (art. 1º), uma especificação, a um tempo só completa e elástica, dos casos em que é possível à Justiça do Trabalho estipular normas e novas condições de trabalho, em obediência à especificação prevista no artigo 142, § 1º, da Constituição da República.

O artigo 2º do projeto tenta flexibilizar, por outro lado, a competência da Justiça do Trabalho com relação à concessão de reajustes salariais, prevendo que eles possam ultrapassar a taxa legal, desde que o excesso não seja repassado pelas empresas para o preço dos produtos ou serviços.

A partir do artigo 4º e depois de lembrar as únicas limitações impostas ao direito de greve pela Carta Magna, proibindo que ele seja exercido nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei, passa o projeto a prever o procedimento que deverá ser observado pela Justiça Trabalhista para solucionar greve iminente ou já deflagrada.

O dissídio coletivo pode ser instaurado pelos seguintes órgãos ou entidades:

- a) sindicatos representativos das categorias profissionais e econômicas interessadas no conflito;
- b) órgão local do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho;
- c) empresas atingidas pela greve;
- d) tribunal competente para julgar o dissídio, *ex officio*, mediante portaria de seu Presidente.

Para cada caso se previu o procedimento específico correspondente, estabelecendo prazos exíguos para a solução do conflito e desobrigando os sindicatos da realização de assembleias gerais para o ajuizamento do dissídio coletivo.

Sujeitando-se os motivos da greve à apreciação de órgãos do Poder Judiciário, uma vez proferida a sentença normativa pelo Tribunal, a greve deve cessar de imediato. Persistindo a suspensão do trabalho, só então a greve será considerada ilegal e, nesse caso, como sanção, não se receberá recurso interposto pelo sindicato dos grevistas contra a decisão proferida pelo Órgão Judiciário.

Passarão, assim, os conflitos coletivos de trabalho, manifestados através de greve, a ser solucionados, no Brasil, exclusivamente pelo Poder Judiciário, intervindo o Poder Executivo apenas através do órgão local do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, para instaurar o dissídio, quando isso se fizer necessário.

O desempenho da competência normativa da Justiça do Trabalho assumiria, dessa maneira, o realce que as Constituições sempre lhe quiseram atribuir, desde 1946, assegurando-lhe, realmente, meios de estabelecer normas e condições de trabalho que funcionem como instrumento de harmonia entre empregados e empregadores.

A vida econômica moderna, inteiramente marcada pela diversificação, exige normas específicas para relações específicas de

trabalho, em que se considerem as atividades e profissões envolvidas, os locais ou regiões subjacentes e a mutabilidade das circunstâncias históricas, tudo isso dentro de um clima de celeridade que diminua, ao máximo, os conflitos naturais que se estabelecem entre o capital e o trabalho. E quem está em condições de atender com presteza essas exigências é o Poder Judiciário. Por isso, nunca é demais repetir o que muito apropriadamente escreveu o eminentíssimo Ministro Mozart Victor Russomano na sua importante obra "Direito Sindical — Princípios Gerais", à página 256 da 1ª edição: "Existe correlação estreita entre a competência da Justiça do Trabalho para dirimir todos os conflitos coletivos e a ampliação da possibilidade de greve. Quanto menor for aquela competência, maior há de ser a margem legal para o apelo às formas violentas e diretas de solução dos conflitos coletivos".

O que este projeto pretende é exatamente isso: compatibilizar a competência da Justiça do Trabalho com a sua destinação constitucional, a fim de diminuir ao máximo as formas violentas e diretas de solução dos conflitos coletivos.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1979. — *Aloysio Chaves.*

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

Requerimentos encaminhados à Mesa:

REQUERIMENTO N° 88, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que "regulamenta a profissão de sociólogo, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Saladas Sessões, 9 de abril de 1979. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO N° 89, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que "inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1979. — *Henrique Santillo.*

Comunicação encaminhada à Mesa:

Em 9 de abril de 1979

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 10 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da 124ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Praga no mês de abril.

Atenciosas saudações. — *Hugo Ramos.*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 6-4-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Permitam-me o luxo desta tribuna, porém, a intenção é mais nobre: é ficar de olho no relógio e assim evitar o constrangimento da Presidência em advertir-me, em pós uma hora de permanência nesta oracular tribuna que é a tribuna de honra do Senado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma nova mística, um novo pensamento religioso, inflama e sacode a mocidade brasileira.

É uma mística *sui generis*, uma mística ímpar, uma mística para o terceiro milênio. É a mística ecológica.

Só pervagando os rincões desta Pátria e comungando com os moços é que se pode aquilar o ardor, o calor, a ânsia mística que está impregnando esta mocidade.

É um fato novo que talvez nós, já ultrapassando os 40 anos, já chegando ao fim da vida, não tenhamos gustação para apreender e compreender o que se passa na alma da mocidade brasileira. E não esqueçamos que ela representa, hoje, mais de 65% da população deste País.

É um desejo místico de encontro com a natureza, é uma ânsia, é um anelo de retorno às origens, é uma vontade comovida e incessante de encontrar algo metabiológico, metamaterial que explique e dê razão à existência e à própria vida comunitária.

Venho de quase cinco meses de vilegiatura por este País, do Rio Grande do Sul ao Amazonas e pude auscultar esse desejo, esse tropismo místico que a mocidade brasileira está revelando.

Parece até que o movimento *hippie* fora a primeira tomada de posição, vindo dos arcanos de uma ânsia cibernetica, de uma ânsia de comunicação extra-mundo, num desejo de integração no cosmos, em todo universo. Já o movimento *hippie* revelava essa tendência mística, embora ele apresentasse conotações grosseiras, ainda indefinidas, porém agora, qualquer estudo, num exame perfundório, pode constatar essa tendência angustiante da mocidade, essa tendência de encontro consigo mesmo, essa vontade de um debruçar sobre si mesmo, na procura de si mesmo, para o encontro, talvez, com o absoluto, com o total.

O fato se torna mais notório quando o problema da Amazônia vem à pauta e, principalmente, quando a ameaça transparece, quando o insulto se insinua àquele arranjo milagroso que assoberba todos os estudiosos que por ali passam ou tenham oportunidade de admirá-lo.

É o grande complexo fitozoológico da Amazônia, aquela imensa selva resultado de um arranjo ultramilenar onde cada coisa, cada inseto, cada verme, cada ser, cada nuvem, cada partícula e cada poeira foi arrumada ao sabor de uma inteligência cósmica e superior a todos os bestuntos juntos que a raça hominídea já produziu. E a mocidade, quando se vê diante de um possível insulto, de uma possível agressão a esse arabesco, a esse rendilhado intrincado e indecifrado ainda, ela se comporta como se estivesse diante de um sacrifício e os anátemas surgem violentos e contundentes contra tudo aquilo que porventura possa ameaçar o seu santuário.

A floresta amazônica é, hoje, para a mocidade brasileira principalmente, a última coisa que pode levá-la a acreditar em Deus, talvez essa conscientização seja ecumênica e já esteja impregnando a mocidade de outros povos; mas, o fato é que, no Brasil, toda vez que o insulto sobrepuja, a mocidade se eriça e reage como se o seu templo, como se o seu altar estivesse sob a ameaça de um sacrifício.

Quando a Amazônia fica a mercê de possíveis contratos de risco ou possíveis insultos, com respaldo numa explicação esotérica que não tem nenhum fundamento científico, mas que repousa, única e exclusivamente, na vontade de alguns hierofantes do Governo, que alegam possuir a fórmula mágica, a grande prestidigitação, a pedra de toque filosoval, capaz de desvendar naquele emaranhado, intrincado e indevessável mistério, a racionalidade para o seu aproveitamento econômico, derrubando milhões de hectares de floresta densa, o fogo patriótico incendeia e crepita na alma brasileira em todos os rincões da Pátria.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador, não resisto ao desejo de apartear V. Ex^t, mesmo cometendo a imprudência de perturbar uma oração brilhante, um discurso magnífico a que

estamos assistindo, como, aliás, soem ser os discursos de V. Ex^t nesta Casa. V. Ex^t é bem o Representante daquele colosso admirável. V. Ex^t, no seu entusiasmo, na sua eloqüência, revela a imensidão daquelas selvas, e a gente percebe, logo assim nos primórdios do seu discurso, de que tal o seu entusiasmo se confunde com aquele fenômeno admirável das pororocas — as palavras vão brotando e analisando um problema da mais alta transcendência para este País. V. Ex^t me terá, aqui, ao seu lado, em primeiro lugar, para que convocemos a mocidade para os grandes debates. Ela não pode ficar à margem. Nós precisamos utilizar o seu talento, o seu arrojo, a sua inteligência, acompanhando os nossos trabalhos e dele participando — os trabalhos a que me refiro são os trabalhos que se realizam no País. Comecei a minha vida política nos bancos da minha universidade. Fui dirigente da União dos Estudantes da Bahia, dirigente do diretório da minha escola. Ali aprendi as primeiras lições de civismo, e, ali, se aguçou em mim uma vocação irresistível que, pouco tempo depois, se efetivava com o meu ingresso na vida pública. Mas devo, sobretudo, à minha militância na vida estudantil, os primeiros sinais, o apontar dos primeiros caminhos para que eu o trilhasse, para que eu o palmilhasse já nessa longa vida pública, e dele não me arrependesse. Meu caro Senador Evandro Carreira, se alguém me perguntasse quais os caminhos que eu desejaria palmilhar, se retornasse aos primórdios da minha juventude, responderia que são os mesmos que me fizeram chegar até este Senado. V. Ex^t terá o meu apoio, participarei sempre desse debate e dessa convocação, para que a mocidade brasileira atue. Recordo-me, por exemplo, não fosse o arrojo da mocidade, não fosse realmente a sua participação, o petróleo, talvez, ainda continuasse inexplorado em nosso subsolo, e o monopólio estatal não se fizesse neste País. Deveremos à mocidade, naqueles idos de 1944, a participação do Brasil na luta contra o nazi-fascismo. Dela participei com entusiasmo e a ela levei a minha palavra jovem, por isso é que concordo com V. Ex^t. Precisamos convocar os moços, precisamos da sua participação, porque eles vão nos substituir dentro em pouco, queiramos ou não, e eles precisam sentir a realidade de um país admirável, de um país-continente que eles vão administrar. Eles vão receber, sem dúvida alguma, esta herança e nós queremos transmitir-lhes uma herança menos amarga, uma herança de um país que já está trilhando os caminhos do desenvolvimento, de um país que está construindo uma nova civilização, calcada no amor, uma civilização que tem uma mensagem de fraternidade ao mundo. Terá, também, V. Ex^t, o meu apoio, o meu entusiástico apoio na preservação daquele colosso admirável que Deus nos deu, daquela reserva florestal que se constitui no grande pulmão por onde há de respirar sempre o mundo. V. Ex^t me terá ao seu lado para que ela seja aproveitada racionalmente, para que ela não seja apenas uma floresta, mas que seja, também, uma zona de desenvolvimento, seja um polo de desenvolvimento deste País, mas que não se sacrifique a ecologia, porque a Amazônia não pertence ao Brasil, e digo isso com ênfase, ela é um patrimônio da humanidade a que temos direito, e Deus nos deu a oportunidade de administrá-la, por pertencer ao nosso Território, mas há de ser sempre, há de se constituir sempre num patrimônio universal. Queira, V. Ex^t, receber a minha solidariedade. Estarei ao seu lado para explorarmos a Amazônia racionalmente e para que conservemos, sobretudo, a tempo, a sua ecologia para que ela se constitua, como vem se constituindo, num orgulho para nós e não numa preocupação para o mundo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Lomanto Júnior. V. Ex^t reforça o meu discurso com a sua participação e com a sua integração se dispondo a lutar pela preservação daquele segredo ecológico que ainda não desvendamos e que é preciso, antes de mais nada, perquiri-lo, investigá-lo, para se encontrar a sua racionalidade que aguça a curiosidade de todos os cientistas e estudiosos que não estão de qualquer modo a serviço das multinacionais.

Destaco no seu aparte, nobre Senador, a sintonia com os moços, esses moços que, inegavelmente, representam a caixa de res-

sonância dos anseios e das carências mais legítimas do povo. Porque são os moços que sentem, que ouvem, que coordenam, que vibram e têm aquela independência, aquele estusismo, aquela bravura, aquela temeridade para materializar esses anseios nas reivindicações que proferem.

Aliás, um exemplo bíblico nos diz que Moisés, ao encetar a viagem à procura de Canaã, de Menfis ao Jordão, tinha que atravessar apenas a Península do Sinai. A Península do Sinai, desde que existe, pode ser atravessada em quarenta dias, tranquilamente, a pé. A pé, se vai das margens do Nilo às margens do Jordão, mas Moisés teve que caminhar querida anos, vagando pelo deserto. Hoje, sabe-se que esta demora toda foi para que o deserto acabasse com aquelas velharias catarras, catarras e misoneistas, que não podiam entender a mensagem nova do monoteísmo, que já estavam acostumadas, calejadas a adorar o bezerro de ouro. O exemplo se ajusta, quando uma mentalidade capitalista, puramente interesseira e imediatista, hipervaloriza conceitos ultrapassados, como o conceito da ocupação da Amazônia.

Senhores, a Amazônia já está ocupada. Entendam isto, pelo amor de Deus! A Amazônia está ocupada pelo mais sublime, pelo mais intrincado, pelo mais sofisticado complexo biológico do Universo; cada árvore, cada ser tem o seu lugar devido.

O homem, na Amazônia, tem que se comportar dentro de uma nova conceituação de valores, o valor de ocupação tem que ser revisto; não é esta ocupação que entendemos com base no *uti possidetis*, que se ajusta à Amazônia, não é a ocupação com a pata do homem e a pata do boi que garantirá a ocupação da Amazônia, há necessidade de novo conceito de ocupação, ocupação como usina protéica do Terceiro milênio.

Amazônia está ocupada, ela precisa é ser compreendida, aproveitada e racionalizada. As suas potencialidades são múltiplas, mas qualquer comportamento indiscriminado e irracional pode perturbar todo aquele arranjo. Temos que entender a Amazônia naquilo que ela oferece, naquilo que ela prodigaliza, naquilo que ela dá, naquilo que ela produz. O homem tem que ser na Amazônia um usufrutuário, nunca um modificador de *status*. O homem tem que se amazonificar na Amazônia; não pode improvisar com modelos imediatistas, sem conhecê-la e sem entendê-la, supondo que a Amazônia é uma floresta comum.

A Amazônia é incomum; a Amazônia não é floresta, a Amazônia é água; aquelas árvores são feitas de água, aquelas árvores não são feitas de terra, de litos, não vêm do solo, elas vêm da água da atmosfera e de si mesmas. É um complexo *sui generis*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu lhes trago um depoimento de uma das criaturas mais categorizadas neste País. É o Professor Guido Ranzanni, aposentado da Escola Superior de Agricultura da Universidade de São Paulo, em Piracicaba, e que, sempre impressionado com a biota amazônica, resolveu oferecer seus préstimos ao INPA, Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, e para lá foi, já há mais de um ano, com a sua Senhora. Ele é um especialista de biologia e fisiologia de solos e acaba de me dizer que rasgou todos os seus tratados, todos os seus livros, onde aprendera biologia e fisiologia de solos, porquanto os da Amazônia negam tudo o que temos de conceituação a respeito. Ele chegou a me dizer: "Senador, qualquer solo que possua 0,5% de alumínio, é solo que tem de ser tratado com muito cuidado". Os solos amazônicos têm de 5% — não é 0,5%, não — até 28%, e nada acontece.

Deve haver uma micromundo, deve haver uma flora e uma fauna microscópica que atuam anulando esta periculosidade, mas que ninguém sabe ainda, desde que o INPA não tem condições, não tem recursos para pesquisar em profundidade. E, o que é mais grave: quando pesquisa, quando conclui não é ouvido nem cheirado, os tecnocratas, os planejadores da Amazônia não perguntam aos cientistas do INPA qual o caminho para o planejamento. Nunca foram auscultados para coisa alguma, e quando o são é para inglês ver, nada se aproveita dos seus estudos, relatórios e pareceres, a

audiência é pura formalidade, a decisão mesmo é tomada na galega, ao sabor de outros interesses.

Ouço o ilustre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — V. Ex^a está a me lembrar o estadista Osvaldo Aranha, quando, certa vez, na Faculdade de Direito de Recife, ele assinalou que cada homem carrega sobre os seus ombros a sua geografia. V. Ex^a, como o Senador Lomanto Júnior, carrega sobre os seus ombros a sua geografia. E nesta tarde, neste fim de tarde, ao ouvir V. Ex^a dizer que a Amazônia precisa ser compreendida, entendida, eu pediria permissão para acrescentar: e amada, porquanto lembro-me de Euclides da Cunha, de Gastão Cruz, de Peregrino Júnior e daquele outro romancista, João Eustágio de Rivera, que descreveu em páginas imorredouras o mistério da Amazônia, no seu livro "A Voragem". Por um capricho do destino, depois de concluir o livro e publicá-lo, voltou para a Amazônia e cumpriu a profecia da última frase do seu romance, quando ele terminava *A Voragem*: "o devorou a selva". E com o autor aconteceu: ele voltou à selva amazônica e nunca mais ninguém teve notícias desse grande escritor amazonense, desse grande escritor que se colocou como um mistério dentro da misteriosa Amazônia. O encontro de hoje, do discurso de V. Ex^a e do aparte do Senador Lomanto Júnior, lembra-me duas bacias geográficas tão distantes: a Amazônia e o São Francisco, que se juntam nesta hora, para exaltar o Brasil.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^a completou o debrum do meu discurso; V. Ex^a acaba de orná-lo com os seus conhecimentos a respeito da Amazônia, e com esta propositura, que bem revela o seu ardor moço, porque a mocidade não se mede em termos cronológicos, mas em termos biológicos e em termos psíquicos. V. Ex^a é um jovem quando diz que nós devemos não apenas estudá-la e perquiri-la, mas amá-la, amá-la sobretudo, porque só assim poderemos entendê-la; só amando é que nós poderemos compreender a Amazônia, chegar a esta racionalização mística a que chegou a mocidade brasileira, que hoje interpreta a Amazônia como um totem, como um tabu que deve ser preservado.

A última reserva florestal do Planeta tem que ficar íntegra, intocável. Por quê? Será que essa mocidade, num toque profético, está adivinhando que a Amazônia será o oásis do terceiro milênio, será o único recanto do Globo, quando a Europa estiver pulverizada de arranha-céus, quando o resto do Brasil for todo ele uma selva de pedra, pois já se preconiza para São Paulo uma população de 26 milhões para o ano 2000?

A Amazônia será o grande recanto de reciclagem, o grande oásis para o *feed-back* psicosocial, onde o homem irá por semanas se dessendentar e se reciclar da luta antropofágica nas megalópoles.

A Amazônia talvez seja, no futuro, não apenas a usina protéica, mas, também, esse oásis, essa grande câmera psíquica, esse grande laboratório, esse grande consultório psicanalítico do futuro, onde o homem não precisará se deitar numa otomana para fazer catarse nem hipnose, basta ir à Amazônia, basta ficar nesse contato telúrico de que falava Jurema, basta sentir aquela geografia na sua epiderme e na sua psique para retornar às suas origens e se reequilibrar, para entender que a Amazônia será esse grande reciclagem da Humanidade. A propósito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o jornal de 1º de abril traz uma entrevista do Sr. Ministro Andreazza:

"O Ministro do Interior, Mário Andreazza, disse ontem, no Recife, onde esteve para participar de uma reunião da SUDENE, que a viabilização econômica da Região depende de ampla abertura política que permita um debate franco entre os líderes da área — "temos que abrir completamente o diálogo para adquirir a confiança de todas as forças, tanto políticas como empresariais", afirmou ele em conversa informal com jornalistas."

O jornal é *O Estado de S. Paulo*, de 1º do corrente.

Aproveito essa disposição do Sr. Ministro para que ele estenda essa disposição de diálogo com relação a Amazônia, para que ele franqueie uma controvérsia, um interlocutório profundo e exaustivo em torno do problema amazônico. É o que lhe peço com humildade. Não quero adverti-lo para esse clamor místico que já inflama e incendeia a alma da mocidade brasileira.

Não esqueçam os exércitos, não esqueçam os estados policiais; que o Irã possuía o quinto maior exército do mundo e uma polícia cujo número de alcaguetes chegava a 250 mil. E esse exército e essa polícia foram dispersadas, desorganizadas, pulverizadas e desintegradas por um clamor místico, por uma vontade mística, por um desejo místico.

Asseguro-lhes que essa mística ecológica que hoje impregna a mocidade faz jovens se reunirem aos milhares, acotovelados em auditórios insuficientes, para ouvir os mais experimentados, aqueles que lhes possam dizer alguma coisa de mais profundo e de mais metafísico.

Não quero advertir o Sr. Ministro, que deve ter acumulado uma experiência muito grande com a tolice que cometera — a Transamazônica — pretendendo unir a aridez do Nordeste à umidade da Amazônia e que resultou, apenas, em trinta mil flagelados que perambulam de Itaituba a Marabá, chegando ao cúmulo do desespero, na ânsia de sobrevivência, de provocar uma guerrilha em Xambioá. Maltrapilhos e famintos, mercê de promessas mirabolantes foram para a Transamazônica e, depois, jogados ao abandono, porque a terra, lixiviada, não dava mais nada.

Engano! Engano, cuja experiência histórica já nos demonstrou mil vezes. A Selva Amazônica é diferente, completamente diferente.

Peço ao ilustre Ministro que não ouça os seus tecnocratas, eles são assalariados. O que pode dizer um tecnocrata assalariado? Uma Clara Pandolfo, empregada da SUDAM? O que pode dizer ela, se a orientação estatal já é agropecuária? Como ela vai contradizer? Ela tem que aceitar, tem que conservar o emprego, tem que dar um parecer ambíguo, e no fim afirmar que o projeto econômico da SUDAM para a Amazônia está certo.

É preciso ouvir toda a sociedade brasileira, é preciso ouvir os órgãos independentes, daí sim partir para o projeto amazônico e não se circunscrever a um J. Smithunsen ou a um contratado da FAO, ou a um funcionário da SUDAM, ou da SUDENE, ou do CNPq, ou do próprio Ministério.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o ilustre Senador Leite Chaves, com muita honra.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nobre Senador Evandro Carreira, sensível ao recado de V. Ex^ª que tem sido proferido com muita constância ao longo desses quatro anos, grande parte deste País está sensibilizada para o problema da Amazônia. É bem verdade que um percentual ainda insiste em destruí-la por não ser capaz de decifrá-la. Mas quero trazer um adendo ao discurso de V. Ex^ª como, de outra feita, em uma sessão como esta, a um discurso de V. Ex^ª eu fazia aquela denúncia da destruição dos 40 mil quilômetros quadrados, daquela firma multinacional. Há dois dias no meu Estado houve um caso singular: um camponês foi riscar um fósforo à beira de um rio, para aquecer a sua alimentação, ou coisa semelhante, e o rio pegou fogo. Incendiou em grandes proporções. Ele, hoje, está entre a vida e a morte, sem possibilidades de vida, na cidade de Bandeirante — entre Bandeirante e Andirá — no Norte Velho do Estado do Paraná. Um rio altamente poluído em razão de detergentes de algumas indústrias semelhantes a muitas que estão sendo colocadas em diversas partes do Brasil e já agora no Projeto Jari, na boca da Amazônia. Os jornais de hoje trazem isto, inclusive *O Estado de S. Paulo*, “Um Rio Pegou Fogo”, mas um incêndio de altas proporções. *O Estado de S. Paulo*, como disse, traz a reporta-

gem com grande destaque, o nome do camponês, o hospital em que ele está internado, inclusive, a declaração do médico de que se ele não for imediatamente trasladado para um centro maior ele morrerá porque a queimadura de terceiro grau. De forma que esse tema do respeito ao meio ambiente é de alta importância. Dever-se-ia criar — e parece que é uma tese de V. Ex^ª — esse ministério antipoluentes nacional, como um ministério do meio ambiente.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Ex^ª colabora inestimavelmente com o meu discurso, nobre Senador Leite Chaves, e traz à baila um assunto que merece maior digressão, que eu dedico a V. Ex^ª. *Jornal O Estado de S. Paulo*, de 5 de abril:

“Entrar no mérito do novo desastre ecológico que se abateu sobre o tio Tibagi, no Paraná, causando pela descarga de lixívia negra de uma indústria de celulose situada à margem de um dos seus afluentes, próximo das cabeceiras, seria apenas repetir coisas sabidas e clamar contra o descaso dos responsáveis por uma situação inadmissível.”

Nobre Senador, quero prestar uma homenagem, neste discurso, ao Secretário do Interior, do Paraná, de acordo com as notícias vindas à luz neste jornal:

“A lixívia negra jogada pela Celpa no rio Tibagi representa uma bomba-relógio prestes a explodir sob o conceito da administração do Estado e mesmo da União”. A afirmação foi feita ontem em Curitiba pelo secretário do Interior do Paraná, Renato Johnsson, ao garantir que pretender dar “uma solução definitiva para o problema”. Ele considerou ainda como “válida” a iniciativa da Prefeitura de Ponta Grossa ao pretender a formação de uma comissão integrada pelos 15 municípios banhados pelo Tibagi para cobrar e fiscalizar providências.

O secretário do Interior disse que a redução da produção da empresa de 50 para 25 toneladas, assim como a permissão para que seja feita descarga de apenas 2 litros de lixívia por segundo no rio, além da abertura de lagoas para decantação do produto — soda cáustica e enxofre — representam soluções paliativas com as quais não concorda.

Ora, Sr. Senador, lembrando Jari, esta fábrica da CELPA produz 50 toneladas de celulose e pede um vazamento de dois litros de lixívia por segundo. Isto já é o bastante para inutilizar o rio. Imaginemos a fábrica do Sr. Daniel Ludwig, na Jari Florestal, que vai produzir 1 milhão e 500 mil toneladas por dia. Na primeira etapa do projeto, que vai começar a funcionar agora, neste mês de abril, ela pretende fabricar 750 toneladas de celulose por dia. Estabelecendo a proporção, poderemos imaginar quantos litros de lixívia serão jogados no rio Jari, rio que desagua no rio Amazonas, no seu delta, onde existe a maior zona camaroneira do mundo. O maior viveiro natural de camarões do mundo está naquela área. Então, esses camarões, se não desaparecerem, serão todos infectados pela lixívia jogada pela fábrica do Sr. Daniel Ludwig. Dirá ele: nós tomamos todas as precauções. Para isto, importava que a Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal, órgão independente, fosse até lá fiscalizar a veracidade desta afirmativa.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso tempo se esvai e eu quero entrar no mérito do meu discurso. O *Jornal de Brasília*, de hoje traz nota sobre a exploração da madeira na Amazônia. Para este ponto eu quero pedir a interferência da liderança da ARENA junto ao Sr. Ministro Andreazza, que S. Ex^ª tome conhecimento do nosso pedido fraternal, da nossa súplica, que nos ouça, que franqueie o debate, permita um diálogo profundo, exaustivo sobre a matéria e não venha falar de cátedra, como se fosse um Sumo Pontífice, e afirmou o seguinte:

A exploração da madeira na Amazônia, nas 12 áreas já selecionadas, deverá ser entregue a uma empresa pública, supervisionada pelo IBDF que dará concessões a empresas particulares, “de preferência nacionais”, anunciou ontem o Ministro Mário Andreazza ao divulgar as diretrizes do

Ministério do Interior. Esta empresa, acentuou, não esvaziará o Instituto de Desenvolvimento Florestal, "pois será supervisionada por ele".

A empresa será proprietária da área a ser explorada, trabalhando em conjunto com o IBDF, SUDAM, SEMA e INCRA. Para o Ministro do Interior, esta é uma das fórmulas para que se concilie a preservação do meio ambiente, uma das múltiplas tarefas do Ministério do Interior, e o desenvolvimento regional, previsto nas diretrizes do Governo Figueiredo.

O sistema a ser empregado na exploração da madeira já foi adotado em experiências anteriores...

Eu não as conheço.

Desafio o Sr. Ministro a me provar que houve experiências anteriores de exploração madeireira, neste estilo na Amazônia.

... e obedecerá a um rodízio para que a floresta possa se recompor. Mário Andreazza afirmou que tem um plano pessoal...

Plano pessoal! Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto é um absurdo! Vejam a afirmação do Sr. Ministro:

Mário Andreazza afirmou que tem um plano pessoal para a exploração desta madeira, sem no entanto divulgar como seria.

Diz o Sr. Mário Andreazza que tem um plano pessoal. Onde e quando ele foi ungido para ter um plano pessoal de exploração madeireira para a Amazônia? Quem lhe deu esta autoridade, de onde vem esta autoridade, onde se arrima e se respalda para dizer que tem um plano pessoal e que a exploração obedecerá a um rodízio?

Na Amazônia, não se derruba uma árvore sem que não sejamos obrigados a derrubar outras 40 ou 50 que lhes são contíguas, que lhes estão adjacentes. Não é possível este rodízio.

Quero saber onde está o plantel, onde está o banco de espécimes nobres para serem substituídas imediatamente. Quero saber onde existe um laboratório, uma estufa, um organismo, um viveiro, que disponha de milhões e milhões de espécies para repô-las imediatamente. E como repô-las? Em sementes, e deixa-las a mercê do impacto pluviométrico? Na Amazônia não há nada que resista; numa clareira aberta na selva, pois a lixiviação, o alto índice pluviométrico lava tudo que se colocar nessa tênue e frágil biomassa que recobre o arenito.

Não há esse racionalismo que se fala e se decanta; é pura mistificação.

Não acredito que o Sr. Ministro esteja pretendendo nos impingir uma mistificação, porque se ele o fizer ele irá sacudir essas forças que hoje assoberbam a mocidade e agigantam o pensamento nacional.

Ouço, rapidamente, o nobre Senador Aderbal Jurema, porque me restam apenas 15 minutos.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — A minha intervenção é rápida e em homenagem ao seu discurso. Tenho em mãos o *Jornal de Brasília*, do dia cinco de abril, onde publica, parece-me na íntegra, as diretrizes do MINTER, e não encontro nada que se refira a este plano do Ministro Mário Andreazza, dizendo, em caráter pessoal, que tem um plano. Pelo contrário, diz aqui o jornal: "Diretrizes Setoriais do Presidente João Baptista Figueiredo ao Ministério do Interior". As diretrizes são do Presidente da República ao Ministério do Interior. E S. Ex^e, como Ministro do Presidente Figueiredo, homem, portanto, de sua confiança, irá cumprir essas diretrizes ditadas pelo Presidente Figueiredo em relação ao Ministério do Interior, que abrange também a Amazônia, principalmente a Amazônia, aquela Amazônia em que V. Ex^e vive e que nós tanto admiramos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço, agora, o nobre Senador Humberto Lucena, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Eu queria manifestar, no discurso de V. Ex^e, a minha estranheza pelo fato do Sr. Ministro do Interior haver anunciado à imprensa, com a amplitude que fez, o seu propósito em torno de uma empresa pública que vai explorar a madeira na Amazônia, quando sua criação depende de prévia autorização do Poder Legislativo, que, até hoje, não tomou conhecimento de nenhuma Mensagem do Governo a respeito da matéria.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente. Sua estranheza é perfeitamente cabível, nobre Senador. Mas o Estado policial, infelizmente cria esses nódulos de auto-suficiência, de autopropriedade, considerando-se verdadeiros *magister dixit*, verdadeiros sumo pontífices, é a última palavra: Já raciocinei, já decidi.

Em 1970, o Sr. Ministro Mário Andreazza colocou na cabeça do General e Presidente Médici unir a aridez do Nordeste à umidade da Amazônia, tudo na base da decisão pessoal, tudo na base do monólogo, do autoritarismo caolho, e o que aconteceu foi cavar buraco dentro d'água, até hoje, a Transamazônica não funciona. E a estrada que nós precisamos, a estrada que é fundamental, a BR-364, que liga Cuiabá a Rio Branco—Acre, essa, até hoje, não foi asfaltada. Até hoje, os 600 quilômetros estão entregues ao desalinho. Quando ocorre o período das chuvas, ninguém transita. São milhares de caminhões atolados, milhares de toneladas de gêneros alimentícios que se perdem. As vicinais, fundamentais para a Amazônia, como a ligação de Boca do Acre com a capital do Acre, uma estrada de 200 e poucos quilômetros, até hoje, não foram concluídas.

Peço ao Sr. Ministro que franqueie esse debate, ele deve ter adquirido muita experiência.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Srs. Senadores, acredito até que o Sr. Ministro está bem intencionado. Ele é despreparado. Eu o convidaria a discutir comigo o assunto.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, o meu tempo já está se esvaíndo. Peço licença para concluir o meu raciocínio e, em seguida, darei o aparte a V. Ex^e, com muita honra.

Eu gostaria que o Ministro Mário Andreazza aceitasse um debate. Não é um desafio; é uma troca de impressões, num programa televisado nacional, comigo, comigo. Eu queria que ele discutisse o equacionamento da problemática da Amazônia comigo, em programa televisado, todos dois isentos, completamente isentos...

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e me permite?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Permita-me concluir o meu raciocínio.

... completamente isentos, discutiríamos a problemática amazônica.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Quero responder a V. Ex^e.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nós poríamos, diante da Nação, as nossas colocações. E eu teria o imenso prazer e a imensa honra de me curvar aos seus argumentos, se eles fossem capazes de me dar uma noção contrária àquela que eu tenho da biota amazônica.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e me permite?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, peço que seja breve, porque me restam poucos minutos.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Serei rápido. Nobre Senador, não tenho aqui a procuração do Ministro Mário Andreazza, mas ele se sentirá profundamente honrado e terá a maior satisfação de debater com V. Ex^e. Acho mesmo que este debate

deveria ser iniciado numa conversa fraternal, onde V. Ex^e pudesse expor os seus pontos de vista e ouvir os do Ministro. Se eles fossem conflitantes, então, esse debate poderia ter o cunho nacional, para que a Nação tomasse conhecimento. Mas tenho a impressão, conhecendo como conheço o espírito público do Ministro Mário Andreazza, de que muita coisa vai conferir, de que haverá um encontro de opiniões entre V. Ex^e e o Sr. Ministro. S. Ex^e vai concordar, em muito, com a defesa justa que V. Ex^e está fazendo da Amazônia e tenho a impressão de que desse entendimento V. Ex^e vai colher frutos, porque o Governo pensa assim também. O Governo está preocupado, tanto quanto V. Ex^e, que tem razão, porque de lá veio, em preservar a Amazônia. Conte V. Ex^e conosco para participar também deste debate. Já disse a V. Ex^e do meu apreço, de que concordo, em muito, com a sua opinião, e acredito que, desse debate com o Sr. Ministro Mário Andreazza, haveremos de retirar, sem dúvida alguma, conclusões, as mais benéficas para a Amazônia, V. Ex^e que é conhecedor profundo da sua problemática.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Obrigado.

Ouço o nobre Senador José Lins, pedindo a S. Ex^e que seja bastante breve.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Senador Evandro Carreira, V. Ex^e, hoje, é tido como homem de vanguarda na defesa da Amazônia. Da minha parte, conhecedor que sou dos problemas regionais, da luta desses brasileiros que vivem na Amazônia e no Nordeste por uma posição melhor no contexto do desenvolvimento brasileiro, posso dizer a V. Ex^e que considero a integração dessas regiões no contexto do bem-estar nacional, como um dos mais sérios problemas que o Brasil deverá enfrentar nos próximos anos. Mas, gostaria de dizer a V. Ex^e que o momento é realmente de esperanças. Tanto Sua Excelência, o Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, como o Senhor Ministro Mário Andreazza, estão imbuídos dessa mesma convicção e tenho absoluta certeza que o esforço deles virá ao encontro dos anseios das populações de nossas regiões. Veja bem V. Ex^e o que diz o Ministro Mário Andreazza, quando divulga as diretrizes do seu Ministério. Primeiro, quanto à Amazônia...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, permita-me, o meu tempo se esvai.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas V. Ex^e...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Isso que V. Ex^e vai fazer, eu vou fazer agora.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Então, direi apenas...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Veja bem: "O Projeto Jari trouxe para o Brasil uma grande contribuição". Não é isso?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Desculpe-me V. Ex^e. Não é isso, absolutamente.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O que ele diz, no item 6 é que:

6. O esforço da integração da Amazônia deve orientar-se:

(I) Pela ocupação ordenada e seletiva, que procure concentrar recursos materiais e humanos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, vamos comentar. O que se entende por ocupação ordenada e racional?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Isso deve ser exatamente o que V. Ex^e está desejando.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato. Ele não sabe qual a ocupação ordenada e racional para a Amazônia.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Como assim? S. Ex^e não poderia numa ocasião como esta, detalhar políticas. Daí porque acho que lhe assiste razão para procurar conhecer, em detalhes, a política do Ministério do Interior. Mas V. Ex^e não...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, eu não vou ter tempo para concluir o meu discurso. Eu pediria...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Um minuto apenas. V. Ex^e fala na floresta: Veja o que diz no item IV:

(IV) Pela utilização racional do patrimônio natural sobretudo florestal, evitando-se sua depredação e a ocorrência de danos irreversíveis a seu equilíbrio ecológico.

Veja o que consta das disposições gerais: Creio que, no momento, podemos ter grandes esperanças para sua região.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, é que o meu tempo se esvai...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Senador Evandro Carreira, comunico a V. Ex^e que o seu tempo já está esgotado. Pedia que concluisse, por gentileza, o seu pronunciamento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Vou concluir, Sr. Presidente, não concedendo mais apartes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, tudo isto é uma maneira de se enganar macaco com banana. Toda essa conversa fiada já nos levou a 30 milhões de hectares devastados.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se a palavra dos outros não vale nada, como valorizar a de V. Ex^e?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — *Modus in rebus*, nobre Senador, a palavra é o fato. A palavra é o fato e o fato é que nós estamos com 30 milhões de hectares devastados.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — A palavra é o fato? Não entendo bem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Peço a V. Ex^e que seja cavalheiresco, em ouvir-me; não concedi aparte a V. Ex^e. Respeite o meu discurso!

Quero dizer aos Srs. Senadores que com estas balelas "é racional", "estamos procurando o melhor caminho", "estão depredando a Amazônia", "é preciso racionalizar a sua ocupação", "não admitiremos o desequilíbrio ecológico", "o aproveitamento madeireiro será auto-sustentado, sob rodízio", não nos enganam mais, enquanto o grande plano sinistro de ocupação internacional vem se executando, plano que consiste em desequilibrar para nos denunciar nos foros internacionais, como incapazes de reter e manter o equilíbrio biológico da Amazônia. Esta é a verdade!

Não quero fazer um juízo precipitado do Sr. Ministro, mas digo ao ilustre Senador Lomanto Júnior que as diretrizes dele, na sua entrevista, se chocam, *ab initio*, com as minhas. Disse S. Ex^e que há 12 regiões já selecionadas pelo RADAM para aproveitamento madeireiro.

Quero denunciar desta tribuna o RADAM. O RADAM foi uma técnica encomendada; custou ao Brasil 200 milhões de dólares, para informar às multinacionais.

O RADAM é picaretagem, pilantragem de multinacional. Foi organizado exatamente para indicar as áreas de minérios, todas, de interesses multinacionais, não fala em...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um novo aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Ex^o quer tumultuar o Senado?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Estou pedindo uma aparte a V. Ex^o

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Ex^o está sendo inconseqüente e anticavalheiresco, está usando uma técnica que se utiliza em Diretório Acadêmico, de torpedear o orador que está falando; é uma questão de educação parlamentar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Peço desculpas a V. Ex^o

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não, estou sendo insultado por V. Ex^o!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Absolutamente. Não sei porque, mas peço desculpas a V. Ex^o

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Já pedi a V. Ex^o que me permitisse terminar o meu discurso. V. Ex^o usa uma técnica mafiosa de torpedear o meu pensamento, para que eu não raciocine direito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) (Fazendo soar a campanha.) — Comunico a V. Ex^o que o seu tempo já ultrapassou em cinco minutos, prejudicando o colega Leite Chaves.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato, Sr. Presidente, mas não estou podendo concluir o meu discurso, razão pela qual, peço tempo a V. Ex^o para terminar o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em vista da impossibilidade do próximo orador inscrito, Senador Leite Chaves, em ceder parte do seu tempo, a Mesa solicita, mais uma vez, que V. Ex^o conclua o seu pronunciamento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sr. Presidente, só quero tempo para concluir-o

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Ex^o passe para a Taquigrafia, se for escrito.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É um minuto só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vamos ser tolerantes com V. Ex^o

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Quero dizer a esta Casa que não aceitamos mais esta balela, esta maneira de querer nos iludir e nos enganar. Fica-se dizendo pela Imprensa que se vai obedecer aos planos mais racionais, no entanto, vai se consentindo na depredação e na devastação da Amazônia. Agora mesmo o Sr. Ministro declara que pretende seguir a orientação da SUDAM, que é devastar 39 milhões e meio de hectares correspondentes às 12 áreas que o RADAM teria selecionado. São áreas de interesse madeireiro, de interesse único e exclusivamente de multinacionais.

Aqui fica a minha denúncia e o repto para um debate em cadeia televisada, aberta e nacional. Se não o fizer é porque não tem capacidade de ser Ministro do Interior, nem de equacionar a problemática amazônica. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

MINISTRO APÓIA PROJETO JARI MAS DIZ QUE NÃO HAVERÁ OUTRO IGUAL

“O Projeto Jari teve para o Brasil uma grande contribuição em termos de conhecimento de uma tecnologia para a Amazônia, como a substituição de uma floresta heterogênea por outra homogênea, a

cultura de arroz e a implantação da fábrica de celulose e papel, sobretudo porque foi implantado há 12 anos, quando não havia o Projeto RADAM. Mas, hoje, não se deve fazer outras experiências desse gênero”.

A afirmação foi feita ontem pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza, após conferência na abertura do 11º Ciclo de Altos Estudos Amazônicos. O Ministro acrescentou que a exploração da Amazônia, nos pólos selecionados pelo POLAMAZÔNIA, será conduzida sob o controle governamental “para evitar problemas com as terras devolutas”, reservando-se a exploração apenas às empresas nacionais.

Veto

Ao ser perguntado o porquê do veto à participação de empresas estrangeiras em novos projetos na região Amazônica, o Ministro do Interior disse que “pelas repercussões que têm um projeto como o do Jari, o Governo considerou aconselhável não abrir mais a região a estrangeiros”, observando, porém, “que o Projeto Jari está aberto à visitação de todos, à SUDAM, às instituições militares e à Escola Superior de Guerra”.

Com relação à usina hidrelétrica pleiteada pelo milionário Daniel K. Ludwig, Andreazza afirmou que “o Ministério do Interior não interferirá na questão, que é de absoluta competência do Ministério das Minas e Energia, a quem cabe autorizar a construção de novas usinas, sob controle da ELETROBRÁS e de sua subsidiária ELETRONORTE”.

Em Brasília o Ministro Andreazza confirmou a exploração florestal da Amazônia, por uma empresa pública, possivelmente vinculada ao IBDF, que faria concessões a empresas particulares, de preferência nacionais, para que seja possível um perfeito controle de suas atividades e se evite a depredação de meio ambiente.

Atualmente, segundo o Ministro, existem 12 áreas selecionadas pela SUDAM para exploração florestal, dentro do macrozoneamento elaborado pelo Projeto RADAM. Acrescentou que a ocupação da região será seletiva e ordenada, conforme diretrizes traçadas pelo Presidente João Baptista Figueiredo, pretendendo-se uma utilização produtiva das potencialidades agrominerais, agropecuárias e agroindustriais.

Dos 5 milhões de km² da Amazônia, 4 milhões e 200 mil não são ocupados e, segundo o Ministro do Interior, é necessária uma consolidação da infra-estrutura econômica e social da região, visando sua integração ao resto do País.

Ele considera perfeitamente viável a exploração florestal da Amazônia e disse que vários estudos estão sendo feitos pela SUDAM no sentido de que sejam implantados projetos que visam a renovação dos recursos naturais da região. Essa exploração, contudo, respeitará todas as reservas indígenas, pois o Ministério do Interior tem como meta, também, a defesa da população indígena.

O Ministro Andreazza, afirmou ainda que, com a exploração florestal da Amazônia, poderá realmente fazer-se um deslocamento de famílias nordestinas para a região, com a certeza de que elas terão trabalho à sua disposição, interrompendo-se o êxodo rural para cidades do Sul do País.

Câmara decide apurar risco para segurança

Brasília — Por considerar que o Projeto JARI pode constituir risco à segurança da Nação e contra a integridade física dos brasileiros, a Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados decidiu, ontem, por unanimidade, investigar o desempenho e acompanhar o desenvolvimento daquele empreendimento.

A sugestão partiu do Deputado Péricles Gonçalves (MDB — RJ) que entre outras denúncias que diz ter recebido sobre o assunto, apontou o fato de que o empresário norte-americano Daniel Keith Ludwig, proprietário do projeto, não tem herdeiros e já legou a imensa área ao Governo de seu país.

“Isso significa” — disse o Sr. Péricles Gonçalves — “que no futuro o Governo dos Estados Unidos terá uma área de sua proprie-

dade encravada no território brasileiro, o que consistiria um atentado à soberania nacional".

O Deputado Edson Vidigal (ARENA — MA) apontou também violações da legislação trabalhista que estariam ocorrendo dentro do Projeto JARI.

ANDREAZZA DEFENDE "DIÁLOGO FRANCO"

Do enviado especial

O Ministro do Interior, Mário Andreazza, disse ontem no Recife, onde esteve para participar de uma reunião da SUDENE, que a viabilização econômica da Região depende de ampla abertura política, que permita um debate franco entre os líderes da área. "Temos que abrir completamente o diálogo para adquirir a confiança de todas as forças, tanto políticas como empresariais" — afirmou ele, em conversa informal com os jornalistas. Do encontro da SUDENE participaram todos os novos governadores dos Estados do Nordeste.

Andreazza salientou que a política anti-inflacionária pretendida pelo General Figueiredo não deverá interromper os programas federais em desenvolvimento no Nordeste. "Esta região é um caso particular, e do seu desenvolvimento depende a viabilização do processo político-econômico que vivemos atualmente" — disse ele. O Ministro prometeu, por outro lado, levar a SUDENE de volta às origens, conforme a concepção do economista Celso Furtado, seu fundador. "Nosso propósito é transformar realmente a SUDENE num órgão de desenvolvimento regional, e vamos hipotecar todo nosso esforço para que ela seja tão respeitada e tão forte quanto era antes. Para isso, o primeiro passo será descentralizar todo o planejamento e execução dos programas regionais, mesmo que a orientação filosófica continue sendo emanada de Brasília".

O Ministro reconheceu que pode haver dificuldade no diálogo entre o Poder Central e os governos estaduais, em razão da escolha dos Governadores ter sido indireta, mas garantiu que "o propósito do General João Baptista Figueiredo é realmente o de transformar este País numa democracia autêntica, e não resta dúvida de que as próximas eleições para Governadores serão realizadas pelo processo direto".

Andreazza revelou que está estudando fórmulas para fortalecer o Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), pois reconhece que ele vem perdendo relativamente seu poder de recursos, e falou também sobre os problemas das grandes cidades. A esse respeito ele informou que deverá ir ao Rio de Janeiro, na próxima quinta-feira, para reunir-se com a diretoria do BNH e discutir a construção de seis milhões de moradias. Sobre os problemas dos índios ele confessou não ter ainda nenhuma solução, por falta de informações.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1979.

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Evandro Carreira — Presidente, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Humberto Lucena, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Alberto Silva.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1978, que "Cria cargos em comissão e fixa valores de vencimentos do Gru-

Andreazza libera exploração de madeira

A exploração da madeira na Amazônia, nas 12 áreas já selecionadas, deverá ser entregue a uma empresa pública, supervisionada pelo IBDF, que dará concessões a empresas particulares, "de preferência nacionais", anunciou ontem o ministro Mário Andreazza ao divulgar as diretrizes do Ministério do Interior. Esta empresa, acentuou, não esvaziará o Instituto de Desenvolvimento Florestal, "pois será supervisionada por ele".

A empresa será proprietária da área a ser explorada, trabalhando em conjunto com o IBDF, SUDAM, SEMA e INCRA. Para o ministro do Interior, esta é uma das fórmulas para que se concilie a preservação do meio ambiente, uma das múltiplas tarefas do Ministério do Interior, e o desenvolvimento regional, previsto nas diretrizes do Governo Figueiredo.

O sistema a ser empregado na exploração da madeira já foi adotado em experiências anteriores e obedecerá a um rodízio, para que a floresta possa se recompor. Mário Andreazza afirmou que tem um plano pessoal para a exploração desta madeira, sem no entanto divulgar como seria.

Ao responder sobre as preocupações da devastação da floresta amazônica, o ministro apresentou dados dizendo que "há quatro milhões e 800 mil quilômetros quadrados de terra firme e destas terras, quatro milhões e 200 mil não estão ocupadas. Este desmatamento de que tanto falam ainda não atingiu as proporções que se diz".

Mesmo com a exploração da madeira, acredita o ministro Mário Andreazza que a preservação da floresta densa será possível, mas para isso, afirmou, "é necessário cuidado e controle porque a tendência é depredar". O ministro acrescentou ainda que a floresta densa não foi atingida pelos desmatamentos, mesmo os de grande porte, como o realizado pela Volkswagen.

Esta ocupação da Amazônia, tanto através da exploração da madeira como através dos projetos de colonização previstos para a área, obedecerão às pesquisas do Projeto RADAM, que segundo o ministro, "elaborou um mapa do ponto de vista econômico para saber que atividades podem ser exploradas nas diferentes áreas".

"Para a exploração já existe um projeto, quanto à colonização, visando principalmente o Território de Roraima, como foi anunciado pelo governador, brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto, o ministro do Interior pretende levar para a região as famílias nordestinas, que não possuem propriedades.

A colonização da Amazônia já foi tentada anteriormente com o projeto da Transamazônica, projeto este que segundo o próprio ministro, não atingiu seus objetivos.

po-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências".

Parecer favorável com Emendas nºs 1 e 2-CSPC, ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1978, que "Cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Lázaro Barboza

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1978, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de Administração".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1979.**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Benedito Ferreira, Hugo Ramos, Amaral Furlan e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Assumindo a Presidência, conforme preceitua o dispositivo regimental, o Senhor Senador Hugo Ramos declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente determina sejam distribuídas as cédulas e designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Benedito Ferreira.

A contagem de votos apresenta o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Jorge Kalume	4 votos
Em branco	1 voto	

Para Vice-Presidente:

Senador Mauro Benevides	4 votos
Senador Hugo Ramos	1 voto	

Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Jorge Kalume e Mauro Benevides, o Senhor Presidente eventual convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Ocupando a Presidência, o Senhor Senador Jorge Kalume agradece a honra com que foi distingüido, prometendo realizar um fecundo trabalho em estreito entendimento com seus companheiros. Esclarece, ainda, que as reuniões da Comissão serão efetivadas as quartas-feiras, às 9:30 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — **Jorge Kalume — Benedito Ferreira — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Mauro Benevides.**

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quêrcia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelsádio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares **Suplentes**
ARENA
1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins
MDB
1. Evelsádio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. João Bosco 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo
MDB
1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares **Suplentes**
ARENA
1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Bosco
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB
1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares **Suplentes**
ARENA
1. Jessé Freire 1. José Guiomard
2. João Bosco 2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira
MDB
1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares **Suplentes**
ARENA
1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante
MDB
1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Quêrcia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tasso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guimard	2. Mendes Canale
3. Arnon de Mello	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. Jessé Freire
5. Alfonso Camargo	5. José Sarney
6. Vicente Vuolo	6. Milton Cabral
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Teotônio Vilela	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

	MDB
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tasso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motto — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tasso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Aderbal Jurema
3. Saldanha Derzi	3. Pedro Pedrossian
4. Lomanto Júnior	4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale	5. José Guimard
6. Teotônio Vilela	6. Luiz Cavalcante
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Hamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema

<p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p>	<p>MDB</p> <p>1. Orestes Quêrcia 2. Evelálio Vieira</p>	<p>Titulares</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p>	<p>Suplentes</p> <p>1. Passos Porto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Só — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>
	<p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quêrcia</p>	<p>1. Leite Chaves 2. Agenor Maria</p>	
	<p>Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p>			

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramsis-621 e 716	DANIEL				MARIA THEREZA
11:00	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO				

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e **ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.**

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Formato bolso)

Texto constitucional vigente (Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2 a 12).

Índices sistemático e analítico-remissivo.

Notas com a redação anterior dos dispositivos alterados pelas Emendas de nºs 2 a 12.

**330 páginas
Preço: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2^a EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

PREÇO:
Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3^a edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Integra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**